

Termo de Compromisso Ambiental, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **CARLO RAMPINI MAURICIO**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Robson Cardinelli, brasileiro, divorciado, economista, residente nesta cidade, investido nos poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº 424, de 28 de agosto de 2002; e **CARLO RAMPINI MAURICIO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da carteira de identidade nº 04661408-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.764.227-87, com endereço à Rua Duque de Caxias, nº 780, Vila Militar, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)**, visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 18209/2015, por força do despacho autorizador ali exarado em 19/10/2016, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprido pelo **COMPROMISSÁRIO** em decorrência de intervenção em terreno situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 2.500, Lotes: 02 (prazo nº 3.418-E) e 03 (prazo nº 3.418-F), inscritos no cadastro imobiliário municipal junto à Secretaria de Fazenda sob os nºs 641120 e 641121, respectivamente.

Parágrafo único: O presente Termo de Compromisso Ambiental dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 585, II do Código de Processo Civil (Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973) e 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA: Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria nº 231/2016 FACB, consistente na supressão de 11 (onze) exemplares arbóreos nativos, conforme consta no processo administrativo supracitado, o **COMPROMISSÁRIO** doará 72 (setenta e duas) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica ao **COMPROMITENTE**, conforme orientações e especificações determinadas formalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (doravante **SMADS**).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O **COMPROMISSÁRIO** responsabilizar-se-á pela realização da doação no prazo de até 30 (trinta) dias após a indicação dos espécimes a serem fornecidos nos termos da Cláusula Segunda, apresentando Nota Fiscal de Compra, com relação discriminada das espécies plantadas, indicando-se sua nomenclatura científica e popular.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA: Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, o COMPROMISSÁRIO sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, até o cumprimento da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA INFORMAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE: Fica a cargo do COMPROMITENTE, através da SMADS, enviar cópia do presente Termo de Compromisso ao Ministério Público e aos órgãos ambientais estadual e federal no prazo de até trinta dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo será mandado publicar no Diário Oficial do Município pelo COMPROMITENTE no prazo de até trinta dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas Fernanda Aparecida Cordeiro de Almeida e Aline da Silva Guimarães, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu Simoni de Sá Ferreira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Recursos Humanos. E eu, Adriano da Costa Fonseca (interino), Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. *****
Petrópolis, 24 de outubro de 2016.

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Delegação de Competência / Decreto 424 de 28/08/2002.**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Compromissário

Testemunha

Testemunha